

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.868, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.868, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

Corrige os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 1.863, de 16 de abril de 2020, para a concessão de benefícios eventuais em Santa Cruz/RN no ano de 2020, sobretudo, em decorrência da situação de calamidade pública instalada pelo COVID-19, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando**, que a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) estabelece no âmbito dos serviços de proteção social o atendimento às situações de risco pessoal e social nos casos de calamidade pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – O Artigo 3º, do Decreto Municipal nº 1.863, de 16 de abril de 2020, passa a vigor, acrescido do Parágrafo Segundo, com a seguinte redação:

*“Art. 3º. (...)*

*§2º - Os cadastros homologados, deverão ter passado por atualização entre julho de 2019 e fevereiro de 2020, para que sejam contemplados.”*

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando-se apenas, as disposições expressas.

**Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 29 de abril de 2020.**

***IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO***

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:50E306C3**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/04/2020. Edição 2262

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>